



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD - N.1413/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - <b>Heloisa Regina de Souza</b>
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - <b>Fabiana Bahls Machado</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - <b>Guilherme Alves de Souza</b>	Assessoria Jurídica - <b>Estefânia Kintschev</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Steffany Caroline da Silva</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
EDITAL.....	3

### PORTARIA

**PORTARIA 077/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

”Dispõe sobre anulação de processo seletivo e dá outras providências”

A **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a **Recomendação n. 006/2022** da Controladoria Interna deste município, bem como o princípio da autotutela, resolve:

**Art. 1º** - Fica anulado o processo seletivo de que trata o **Edital nº 013/2022/SEEC**, haja vista que o referido certame apresenta critérios de classificação não previstos no Regulamento disposto no Decreto nº 55, de 23 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Os docentes efetivos que desejarem prorrogar deverão seguir os critérios de lotação a serem publicados em edital de lotação, conforme Estatuto do Magistério (Lei Complementar 084/2021)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

**Glória de Dourados-MS, 28 de dezembro de 2022.**

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**PORTARIA N.º 001/2023 - DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, CLÍCIA RODRIGUES LEDESMA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Máquinas**, Símbolo **OPM**, nomeada

através da Portaria nº 261/2022 de 16 de novembro de 2022, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de janeiro de 2023.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA N.º 328/2022 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..**

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

**Art.2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 28 de dezembro de 2022.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA N.º 328/2022 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Aldenor Azevedo Xavier	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Aline Azevedo Martins Montera	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana Beatriz Mariano Carnarolli	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana Lucia Almeida de Queiroz Moreira	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Ana Paula Reginato Cervantes	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Angela Laurentina	Professor/PRO	02/01/2023 à

Ribeiro Lima		31/01/2023
Aparecida da Silva Cavalcante	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Bibiana Iwazaki de Lima Costa	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Carine Cervantes Prado Santos	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Cassia de Souza da Silva Oliveira	Coordenadora Pedagógica/COP	02/01/2023 à 31/01/2023
Cassio Luciano Alkiris	Motorista/MOT	02/01/2023 à 31/01/2023
Celia Matos de Lima	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Cícera da Silva Ferreira	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Cleide Machado Cosmo	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Cleusileia Rodrigues de Matos Martinez	Diretor de Escola/DES	02/01/2023 à 31/01/2023
Cristina Dutra Teixeira	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Cristiane Martins Lissoni Labigaline	Agente Administrativo/AGD	02/01/2023 à 31/01/2023
Daiana da Silva Pereira	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Dayane Cecília Machado	Odontólogo/ODT	06/12/2022 à 15/12/2022
Debora Carvalho da Silva	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Deize Cardoso das Virgens Felippi	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Dione Gomes da Silva Ribeiro	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Elia Rodrigues de Brito	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Elibia Shalom Padilha da Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Elisangela Catarina da Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Eliziane Procopio Moura	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Eloisa Silva Nunes	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Elza Aparecida Coutinho Rodrigues Reis	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Emilene Pinto de Souza	Coordenador Pedagógico/COP	02/01/2023 à 31/01/2023
Erica Yochie Ishizaki	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Fabiana Martins de Avila	Psicólogo Educacional/PSE	02/01/2023 à 31/01/2023
Fatima Lacerda da Silva Claudes	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Fatima Yamane Costa	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Fernanda Botelho da Costa	Supervisor de Pecuária/ DAS 5	07/12/2022 à 16/12/2022
Francielli Caetano Vieira	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Francisco Junior de Souza	Gerente de Esportes/DAS 4	02/01/2023 à 31/01/2023
Geraldo dos Santos	Trabalhador Braçal/TRB	02/01/2023 à 31/01/2023
Gilmayron Amaral Laboissier	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Secretario Municipal de Educação, Esportes e Cultura/DAS 1	02/01/2023 à 31/01/2023
Irete Aparecida Pego dos Santos Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Ivanir Lopes De Lima Queiroz	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Ivonete Bezerra da Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Izabel Alves de Macedo	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Izabel da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais/AUX	02/01/2023 à 31/01/2023
Jacira Pereira da Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Jair Wilson Cerny	Trabalhador Braçal/TRB	01/12/2022 à 15/12/2022
Jane Aparecida Rodrigues dos Anjos	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Jessica Lissoni Labigaline	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Joao Batista Pego dos Santos	Supervisor de Esportes e Lazer/DAS 5	02/01/2023 à 31/01/2023
Joice Cristina da Cruz Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Jose Carlos Callegari	Motorista/MOT	02/01/2023 à 31/01/2023
Jose Carlos dos Santos	Motorista/MOT	02/01/2023 à 31/01/2023
Joseane Ferreira de	Diretor de Escola/DES	02/01/2023 à

Lima		31/01/2023
Juscilei de Lima Osorio	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Leila Machado	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Leticia Fernanda Duran Pantaleao	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Ligia Cibeli Tendulo Rodrigues	Diretor de Escola/DES	02/01/2023 à 31/01/2023
Lindalva Lopes Moreno	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Lourivânia Carvalho de Oliveira	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucas Xavier dos Santos	Gerente de Educação/DAS 4	02/01/2023 à 31/01/2023
Luciana Cristina de Sousa Felix Milheviez	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Luciana Nobre dos Santos	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucilene de Souza Neves	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucimar Nobrega	Supervisor de Educação e Cultura/DAS 5	02/01/2023 à 31/01/2023
Lucinéia Neiva Roldão	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Luiz Alberto Coronel Niz	Agente Administrativo/AGD	02/01/2023 à 31/01/2023
Luzia Alves de Souza	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcia de Almeida Pessoa Silva	Técnico em Assuntos Educacionais/TAE	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcia Lima Ferreira	Coordenador Pedagógico/COP	02/01/2023 à 31/01/2023
Marcio de Oliveira Souza	Motorista/MOT	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Conceição Amaral Laboissier	Gerente de Comunicação e Cultura/DAS 4	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria da Gloria Pereira Mendes	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria do Carmo dos Santos Amaral Henrique	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Inacio de Souza Domingos	Trabalhador Braçal/TRB	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Inez Rodrigues de Oliveira	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Ivete de Sousa	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Pereira de Souza	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Teresa Nobrega	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Maria Terezinha Beserra da Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Marina Gomes Ivo	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Marly Ardaia Fagundes	Coordenador Pedagógico/COP	02/01/2023 à 31/01/2023
Nadir Simplicio Justino Nodimatu	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Nelza Alves Barroso	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Odanir Oliveira Batista	Merendeira/MRD	02/01/2023 à 31/01/2023
Paula Cristina Moreira Dionizio	Merendeira/MRD	02/01/2023 à 31/01/2023
Raimunda Pereira de Souza	Merendeira/MRD	02/01/2023 à 31/01/2023
Ramona Benites Machado Gomes	Merendeira/MRD	02/01/2023 à 31/01/2023
Regiele Goncalves de Oliveira	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Renata Cristiane de Oliveira Pinto	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Roberto Costa	Agente Administrativo/AGD	02/01/2023 à 31/01/2023
Rosangela Candido da Silva	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Rosani Rosa Nogueira da Silva	Especialista em Educação/EPE	02/01/2023 à 31/01/2023
Rosilete Alves da Cruz	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Rossana Viviane Euriques de Lucena	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023
Sandra Gutierrez de Souza	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023
Sandro de Sousa da Silva	Agente Administrativo/AGD	02/01/2023 à 31/01/2023
Saula Cristina da Conceição	Coordenador Pedagógico/COP	02/01/2023 à 31/01/2023
Shitochi Oki	Zelador/ZLD	02/01/2023 à 31/01/2023
Silmara Rodrigues dos Santos	Coordenador Pedagógico/COP	02/01/2023 à 31/01/2023
Silvia Severiano	Merendeira/MRD	02/01/2023 à

Pereira		31/01/2023	
Sirlei dos Santos Amaral Mendes	Merendeira/MRD	02/01/2023 à 31/01/2023	
Sonia Rodrigues Santos	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023	
Sueli Menezes da Silva Rodrigues	Professor/PRO	02/01/2023 à 31/01/2023	
Sueli Rogéria Saeko Nakano	Nutricionista/NUT	02/01/2023 à 31/01/2023	
Tania Ferreira da Silva	Agente Administrativo/AGD	02/01/2023 à 31/01/2023	
Tania Marcia Carvalho da Silva	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023	
Thais Aparecida Duarte Elias	Assistente de Educação Infantil/AEI	02/01/2023 à 31/01/2023	
Valdeice Francisca da Se	Merendeira/MRD	02/01/2023 à 31/01/2023	
Valdenice dos Santos Greco	Auxiliar de Serviços Gerais/AUX	02/01/2023 à 31/01/2023	

### EDITAL PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL Nº 001/2023/SEEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2023, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria nº 312/2022.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/SEEC”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada a Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, do dia **11 a 13 de janeiro de 2023**, das **7h00min às 13h00min**.

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**2.11** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.13** – O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo.

#### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

#### 5 - DOS RECURSOS

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) indeferimento da inscrição;

b) resultado da avaliação curricular;

c) classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.



**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V, juntamente com a Declaração de entrega de documentos e a Declaração de temporariedade do vínculo, Anexo VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:  
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;  
- ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão **três dias** úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**7.7** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**7.8** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível II, conforme Lei Complementar Nº 084/2021, de 07 de abril de 2021.

## **8 – DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser

contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 09 de janeiro de 2023.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023/SEEC  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO/ Incrição Nº: \_\_\_\_\_/2023

**CARGO DE CADASTRO:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil                     | <input type="checkbox"/> Professor de Inglês          |
| <input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais | <input type="checkbox"/> Professor de Arte            |
| <input type="checkbox"/> Prof. Ed. Inf. Apoio Educacional       | <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física |
| <input type="checkbox"/> Professor Intérprete de Libras.        |   |

<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	

**ESCOLARIDADE**

<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/Pós-Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: \_\_\_\_\_

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

✂-----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
Incrição Nº _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023/SEEC.</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO:</b>	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	<input type="checkbox"/> Professor de Inglês
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	<input type="checkbox"/> Professor de Arte
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Inf. Apoio Educacional	<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física
<input type="checkbox"/> Professor Intérprete de Libras.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SEEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	CR	20 horas e 40 horas	
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.				
<b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva e na falta de profissionais com essa habilitação, Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	CR	20 horas e 40 horas	
<b>PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva, e certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	CR	20 horas e 40 horas	
<b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>	Licenciatura plena EM Letras/Inglês	Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR	20 horas e 40 horas	
<b>PROFESSOR DE ARTE</b>	Licenciatura plena – arte	Planejar aulas sobre arte e história da arte de acordo com os objetivos de aprendizagem e preparam a sala de aula reunindo e configurando equipamentos, materiais e suprimentos. Eles desenvolvem técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornecem instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela.	CR	20 horas e 40 horas	
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura plena – educação física	<b>Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento</b> (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.	CR	20 horas e 40 horas	

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023/SEEC**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	20	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	10	30	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		3	10	30	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		3	5	15	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 6 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>					<b>160</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS ....., de .....de 2023.						
<b>Membro da Comissão</b>			<b>Membro da Comissão</b>			
<b>Presidente da Comissão</b>						

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023/SEEC  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---

..... - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023/SEEC  
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	11/01/2023 à 13/01/2023	07h00 às 13h00
Divulgação da Lista dos Inscritos	17/01/2023	Até as 17h00
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	19/01/2023	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	20/01/2023	Até as 13h00
Divulgação do Resultado dos Recursos	24/01/2023	Até as 17h00
Resultado final e homologação da classificação final	25/01/2023	Até as 17h00

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023/SEEC  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;  
 b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;  
 c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);  
 d) o candidato que portar diploma de segunda licenciatura, deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma da primeira licenciatura;  
 e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;  
 f) documento oficial do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;  
 g) comprovante de residência completo e atualizado;  
 h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;  
 i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;  
 j) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;  
 k) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;  
 l) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;  
 m) declaração de bens;  
 n) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;  
 o) uma foto 3 x 4 atualizada;  
 p) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;  
 q) comprovante de conta bancária;  
 r) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

..... - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2023SEEC  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Nº \_\_\_\_\_, Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

..... - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante